



1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA ANDREA MOURA VIANA MOREIRA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.428.493/0001-81, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, legalmente representado pelo Sr. Daniel Rodrigues de Moura - Secretário Municipal de Saúde interino, brasileiro, portadora do RG n.º 090.32.646-68 SSP/BA e CPF n.º 029.535.565-40, residente e domiciliado a Avenida Francisco Moreira Alves, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Andrea Moura Viana Moreira ME**, com sede à Rua Anísio Veiga, s/n, Bairro Centro, Cocos - Bahia, CEP 47.800-000, inscrita no CPJ n.º 12166438000123, legalmente representada pela Sra. Andrea Moura Viana Moreira, brasileira, maior, casada, empresaria, domiciliada à Rua Anísio Veiga, s/n, Bairro Centro, Cocos - Bahia, CEP 47.800-000, portadora do CPF n.º 910.933.175-15, documento de identidade n.º 2.764.729 SSP/DF, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente 1º termo aditivo de contrato, decorrente do processo de inexigibilidade n.º 037/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 095/2017, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que se trata prestação de serviços contínuos, e que poderão ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

CONSIDERANDO que o Município de Jaborandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do presente Termo Aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato originário contém previsão de prorrogação contratual em conformidade com a Cláusula Sétima, observando-se as disposições legais do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao contrato n.º 095/2017 firmado em 19 de maio de 2017, cujo objeto é a prestação de serviços médicos especializados em Ginecologia e Obstetrícia no Hospital Municipal Hermenegildo Dias da Silva na sede do Município de Jaborandi - Bahia, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato firmado pelas partes em 19 de maio de 2017, sem inclusão de novas obrigações e com a continuidade da prestação de serviços especificados na Cláusula Primeira do contrato original.



CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo prorroga nas mesmas condições financeiras o contrato originário conforme abaixo:

48 Ambulatórios de 4 (quatro) horas no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) cada, perfazendo a importância de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

24 Ambulatórios de 8 (quatro) horas no valor de R\$ 2.600,00 (hum mil e trezentos reais) cada, perfazendo a importância de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

80 Plantões de 12 (doze) horas no valor de R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais) cada, perfazendo a importância de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

40 Plantões de 24 (vinte e quatro) horas no valor de R\$ 2.040,00 (hum mil e vinte reais), perfazendo a importância de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).

120 Plantões de disponibilidade de trabalho no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada perfazendo a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Perfazendo o valor global de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

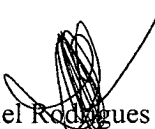
O presente termo aditivo prorroga a vigência do Contrato para o período de 14/05/2018 à 14/05/2019, em observância ao art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

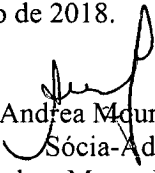
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.

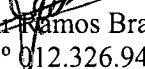
E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.


Jaborandi-BA, Bahia, 11 de maio de 2018.


Daniel Rodrigues de Moura
Gestor
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.428.493/0001-81
CONTRATANTE


Andrea Moura Viana Moreira
Sócia-Administradora
Andrea Moura Viana Moreira ME
12.166.438/0001-23
CONTRATADA

Testemunhas:


Jurandir Ramos Brandão
CPF n.º 012.326.945-84


Antônio Carlos S. de Moura
CPF n.º 819.213.735-04

